

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 115/2011 - CIB

Goiânia, 21 de julho de 2011.

Aprova aporte de recursos financeiros, do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para custeio de procedimentos de neurocirurgia.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;**
- 2 - A Portaria GM/MS nº. 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;**
- 3 - A Portaria GM/MS nº. 1.274, de 02 de junho de 2011, que estabelece recursos a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) dos Estados e Municípios.**

RESOLVE:

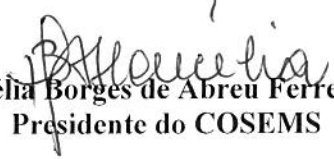
Art. 1º Aprovar, em sua Reunião Ordinária, do dia 21 de junho 2011, a partir da competência agosto de 2011, o aporte de R\$ 31.237,58 para Anápolis, R\$ 375.447,35 para Aparecida de Goiânia, R\$ 269,92 para Aragarças, R\$ 2.226,84 para Caldas Novas, R\$ 1.118,22 para Catalão, R\$ 60,25 para Ceres, R\$ 67,48 para Goianésia, R\$ 98.730,71 para Goiânia, R\$ 877,24 para Goiatuba, R\$ 301,25 para Inhumas, R\$ 127,73 para Iporá, R\$ 134,96 para Itapaci, R\$4.139,00 para Itumbiara, R\$202,44 para Jaraguá, R\$ 202,44 para Jataí, R\$ 1.147,16 para Morrinhos, R\$ 60,25 para Nerópolis, R\$ 202,44 para Piracanjuba, R\$ 472,36 para Quirinópolis, R\$ 60,25 para Rialma, R\$ 15.971,46 para Rio Verde, R\$ 134,96 para Santa Helena de Goiás, R\$ 269,92 para São Luis de Montes Belos, R\$ 923,03 para São Simão e R\$ 368,73 para Senador Canedo, totalizando R\$ 534.753,98 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) ao ano, para custeio do ajuste na tabela de procedimentos de Neurocirurgia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL


Antônio Faleiros Filho
Secretário Estadual de Saúde

REPRESENTANTE MUNICIPAL


Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS